



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Resoluções	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.625,23 (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
24	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.858,10
100	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.337,13
183	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210,00
381	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220,00
TOTAL GERAL					40.625,23

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
222	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
266	020402	10.302.0012.2028	3.3.70.41.00	Contribuições	-14.767,13
282	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-4.000,00
435	020602	15.452.0018.2041	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-11.858,10
TOTAL GERAL					-40.625,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 04 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 4 de 9

DECRETO Nº 4.147, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Altera para R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no país.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece, em seu art. 1º, que, a partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 1º de janeiro de 2022, para **R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)**, os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, que perceberem remuneração inferior ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no país.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.814, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a(o) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/2021-

FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2022, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEYDE DA ROCHA CALDEIRAMOREIRA**, RG nº 27.732.989-9 SSP/SP, CPF nº 181.496.378-26 e PIS/PASEP nº 190.20541.41/5, detentor(a) do cargo efetivo de **ZELADOR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de concessão retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de Janeiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.815, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Zelador.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de Janeiro de 2022, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade Com Proventos Proporcionais, o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLEYDE DA ROCHA CALDEIRA MOREIRA**, RG nº 27.732.989-9 SSP/SP, CPF nº 181.496.378-26 e PIS/PASEP nº 190.20541.41/5, detentor(a) do cargo efetivo de **ZELADOR**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de Exoneração aplicados a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de Janeiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 5 de 9

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.816, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a(o) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14/2021-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2022, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **OSMAR IVO**, RG nº 9.329.809-2 SSP/SP, CPF nº 473.711.538-04 e PIS/PASEP nº 124.02748.46/1, detentor(a) do cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 15 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de concessão retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de Janeiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.817, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de

ocupante de cargo efetivo de Vigilante Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de Janeiro de 2022, em razão da concessão de Aposentadoria por Compulsória Com Proventos Proporcionais, o(a) servidor(a) público(a) municipal **OSMAR IVO**, RG nº 9.329.809-2 SSP/SP, CPF nº 473.711.538-04 e PIS/PASEP nº 124.02748.46/1, detentor(a) do cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de Exoneração aplicados a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de Janeiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.818, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Equipe Técnica de Apoio da Chamada Pública nº 001/2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor a **EQUIPE TÉCNICA DE APOIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, Processo nº 001/2022, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Resolução FNDE nº 06, de 06/08/2020, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - **ANA PAULA DE SOUSA SANTANA**, portadora do RG nº 42.015.848-0 e do CPF nº 311.281.668-44, lotada no cargo efetivo de Nutricionista;

II - **NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do RG nº 29.139.541-7 e do CPF nº 218.073.448-13, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I e nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura; e

III - **JOÃO EDUARDO VICENTE**, portador do RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 6 de 9

48.095.250-4 e do CPF nº 390.633.228-44, lotado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A sessão de processamento da Chamada Pública nº 001/2022 será realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, nas dependências da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, sendo: às 09:40 horas, entrega de envelopes; e às 10:00 horas, abertura da licitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,

Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 7 de 9

Resoluções



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

PROCESSO: 13/2021-FUPREMU
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
REQUERENTE: CLEYDE DA ROCHA CALDEIRA MOREIRA

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 13/2021-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2021, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 13/2021-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Processo nº 13/2021-FUPREMU, no qual **CLEYDE DA ROCHA CALDEIRA MOREIRA**, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a que tem direito, nos termos do art. 17 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 49, 01 de abril de 2020, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
Presidente CA/RPPS

CERTIDÃO

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, Secretária do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente resolução foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil (Lei n.º 2.109, de 28/10/2015), na data de 04/01/2022.

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Secretária CA/RPPS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 8 de 9



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

PROCESSO: 14/2021-FUPREMU
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
REQUERENTE: OSMAR IVO

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 14/2021-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2021, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 14/2021-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Processo nº 14/2021-FUPREMU, no qual **OSMAR IVO**, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a que tem direito, nos termos do art. 15 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 49, 01 de abril de 2020, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
Presidente CA/RPPS

CERTIDÃO

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, Secretária do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente resolução foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil (Lei n.º 2.109, de 28/10/2015), na data de 04/01/2022.

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Secretária CA/RPPS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1348

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

1ª ALTERAÇÃO DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO Nº 200/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para recargas em cilindros com capacidade de 10m³, de propriedade da Secretaria de Saúde do Município de Valentim gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de realização: 06 de janeiro de 2022, às 09:00h (horário de Brasília)

Local de realização: endereço eletrônico
<http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>

Leia-se como segue e não como constou:

A) "2.1 A Vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses."

Os demais itens permanecem da mesma forma.

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 050/2018

Pregão Presencial nº 38/2018

Contratada: **OLIZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 19.942.772/0001-70.**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Assinatura: 29/12/2021

Valor: R\$ 606.354,00 (Seiscentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais),

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 01/01/22 a 31/12/22)

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal